



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.978/19

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

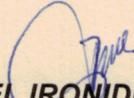
AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2019, um Abono de Natal no valor líquido de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 13 de dezembro de 2019


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito